



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 14 de abril de 2022.

Ofício nº. 313/2022

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa excelência e demais vereadores, servimo-nos do presente para encaminharmos o Projeto de Lei Ordinária nº 52/2022 que **“Dispõe sobre a permissão para cessão de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XL EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

O Projeto é de grande importância para a realização do evento a ser promovido pela Casa de Caridade Santo Antônio de Virgínia e para a manutenção da tradição desses festejos anuais.

Por se tratar de matéria de interesse da comunidade virginense, espera-se que o Projeto de Lei seja analisado e aprovado, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente Em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia

Sr. Luiz Alberto Ribeiro

Rua Oscar Porto Filho, nº 45, Centro

Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

PROTOCOLO Nº 56/2022
Recebido em 25/04/2022

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 081.075.358-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº 052/2022

ASSUNTO: Cessão de Espaço Público.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

DATA: 14/04/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O Projeto de Lei em questão **“Dispõe sobre a permissão para cessão de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XL EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”**

O Projeto tem por objetivo proporcionar à Casa de Caridade Santo Antônio, de Virgínia, a oportunidade para arrecadar recursos importantes para o seu funcionamento e manutenção, beneficiando o sistema de saúde local e as entidades beneficentes às quais serão destinados os alimentos arrecadados no evento.

Deve-se ressaltar que a arrecadação dos recursos advindos dos movimentos diversos organizados para o evento trará benefícios não só para os que são assistidos pela Instituição, como também para os cidadãos virginenses, que terão a oportunidade de aproveitar dias de entretenimento, lazer e convivência social, com boa música, comidas típicas e diversas outras atrações.

Considerando que o Projeto ora enviado, depois de transformado em Lei, trará benefícios Casa de Caridade Santo Antônio e à comunidade virginense, de se esperar que o elevado espírito público dos componentes dessa Casa Legislativa leve à apreciação, votação e aprovação do mesmo.

Virgínia, 14 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Projeto de Lei Ordinária nº 052/2022, de 14/04/2022

“Dispõe sobre a permissão para cessão de uso gratuito por tempo determinado do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente XL EXPO VIRGÍNIA, autoriza a celebração de Termo de Compromisso para tal fim e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Virgínia, MG, autorizado a ceder à Casa de Caridade Santo Antônio, de Virgínia, de forma gratuita, o espaço do Parque de Exposições José Bernardino Neto para a realização do evento beneficente XL Exposição Agropecuária 2022, a ser realizada nos dias 20 a 30/08 de 2022.

Parágrafo único. A Casa de Caridade Santo Antônio, por intermédio de seus representantes legais, juntamente com a Comissão Organizadora nomeada para o evento, são os responsáveis pela adoção de providências necessárias para a realização do evento, conforme previsto na Minuta do Termo de Compromisso a ser firmado com o Município, o qual passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação do parque ficarão a cargo e de responsabilidade da Casa de Caridade Santo Antônio e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano porventura ocorrido durante a realização do evento festivo.

Art. 3º A Casa de Caridade Santo Antônio e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas ao Executivo Municipal, Poder Legislativo e à comunidade virginense no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do termino do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 14 de abril de 2022.



Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal